

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2024:

---Aos catorze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Esposende, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Arq. António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Eng.º Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio,
Eng.ª Alexandra Suzana Abreu de Faria Carvalho Roeger,
Eng.º Luís António Sequeira Peixoto,
Dr. António Sérgio Moreira Mano,
Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa, e
Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar.

---A reunião foi secretariada por Mafalda Sofia Miguéis dos Santos Ferreira, Licenciada e Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo dez horas e vinte e cinco minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

---Nos termos do disposto no artigo segundo do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período da ordem do dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**01 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:****01.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:****01.01.01 – ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL DE ESPOSENDE - PROPOSTA.**-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“O Município de Esposende pretende abrir procedimento de hasta pública para concessão do direito de ocupação de espaços de venda no Mercado Municipal de Esposende, sito na Avenida Eng.º Eduardo Arantes e Oliveira, na União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra, na cidade de Esposende, pelo período estabelecido no artigo 11.º do programa de procedimento anexo à presente proposta.

Nos termos dos artigos 18.º e 19.º do Regulamento do Mercado Municipal as condições gerais de atribuição dos espaços de venda através do procedimento de hasta pública, têm de ser submetidas a aprovação do Órgão Executivo. As regras do procedimento constam do documento em anexo.



Assim, PROponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a abertura do procedimento de hasta pública para concessão do direito de ocupação de espaços de venda no Mercado Municipal de Esposende e as respetivas condições de acesso ao procedimento.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL DE ESPOSENDE E AS RESPETIVAS CONDIÇÕES DE ACESSO AO PROCEDIMENTO.-----

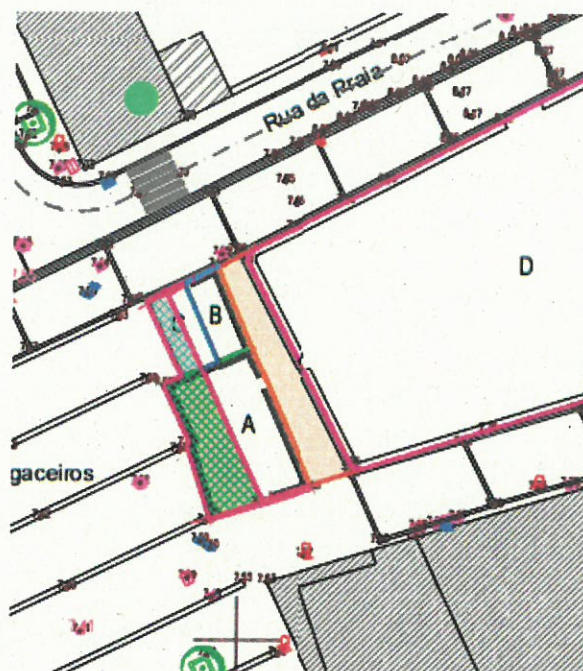
01.01.02 – DESAFETAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM A ÁREA DE 43,50 M2, SITA NA RUA DA PRAIA, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO (EXTINTA FREGUESIA DE APÚLIA) – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“O Município de Esposende, no âmbito das suas atribuições no domínio do ordenamento de território e urbanismo, previstas na alínea n) do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, manifestou interesse na permuta de áreas, proposta no processo de obras particulares que corre termos na Autarquia com n.º 15/2020, respeitante aos prédios localizados a sul do caminho pedonal sem designação toponímica, com a área de 43,50 m2, prédios esses melhor identificados no extrato infra com as letras A, B e C, localizados na Rua da Praia e na Rua do Funil, na União das Freguesias de Apúlia e Fão.

A permuta de áreas dos prédios em apreço, por espaço do domínio público municipal, de igual dimensão, irá permitir a demolição dos elementos dissonantes e a execução de arranjo urbanístico com vista ao acerto do alinhamento dominante a nascente da Praça dos Sargaceiros e, assim, conceder à mesma condições de segurança para circulação pedonal dos utentes (atento o atual estado de ruína dos prédios), bem como proporcionar uma melhor fruição da envolvente, atendendo à zona onde está inserida.





Assim, torna-se necessário desafetar do domínio público municipal uma parcela de terreno com a área de 43,50 m², representada a cor laranja no extrato supra, por forma a afetá-la ao domínio privado do Município de Esposende e, posteriormente, permitir a permuta com os prédios localizados a poente.

A parcela de terreno que se pretende afetar ao domínio privado do Município de Esposende tem a seguinte localização, área e confrontações:

- a) Localização: Rua da Praia, na União das Freguesias de Apúlia e Fão (extinta freguesia de Apúlia);
- b) Área: 43,50 m²;
- c) Confrontações: norte com Rua da Praia, sul com a Rua do Funil, nascente com João José Guimarães Gomes Marques e Outros e de poente com a sociedade Capacitygadget – Sociedade Imobiliária, Lda, João José Guimarães Gomes Marques e Outros.

A parcela supra identificada integra o domínio público municipal, não estando, por conseguinte, sujeita a inscrição matricial nem registo predial, revelando-se exígua e insegura à circulação pedonal, considerando o estado de elevada degradação dos prédios adjacentes.

Atendendo a que a execução do acerto do alinhamento dominante a nascente da Praça dos Sargaceiros apenas é concretizável através da utilização de área dos prédios supra identificados, e que a utilidade pública da sua realização é superior ao interesse em manter o espaço público ora objeto de proposta de desafetação, com o fim atual em que se encontra, **PROponho** que a Câmara Municipal delibere iniciar o procedimento de publicitação da intenção do Órgão Executivo propor à Assembleia Municipal a desafetação do domínio público municipal da parcela de terreno acima descrita, com a área de 43,50 m², com vista à sua integração no domínio privado do Município, ao abrigo do disposto na al. c) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a al. ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualizada, para posterior permuta de áreas com os proprietários dos prédios confinantes, nos termos que antecedem.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve

explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INICIAR O PROCEDIMENTO DE PUBLICITAÇÃO DA INTENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DA PARCELA DE TERRENO MELHOR DESCRITA NA PROPOSTA, COM A ÁREA DE 43,50 M2, COM VISTA À SUA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA AL. C) DO N.º 2 DO ARTIGO 23.º, CONJUGADA COM A AL. CCC) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUALIZADA, PARA POSTERIOR PERMUTA DE ÁREAS COM OS PROPRIETÁRIOS DOS PRÉDIOS CONFINANTES, NOS TERMOS PROPOSTOS.-----

01.01.03 – ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS PARA 2024 – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

Resulta do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9, na sua redação atual, que o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:

- a) Encargos relativos a remunerações;*
- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;*
- c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;*
- d) Encargos relativos a prémios de desempenho.*

O artigo 30.º da LTFP, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, determina que, para efeitos de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, deve ser aprovado um mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, para os efeitos referidos no n.º 6 da norma citada, contendo os postos de trabalho referidos no Mapa de Pessoal, nas diferentes unidades orgânicas/serviços, de acordo com as carreiras e categorias nele identificadas e conforme as modalidades de vinculação, bem como o seu carácter transitório ou permanente (contrato a termo ou contrato por tempo indeterminado), conforme Mapa de Pessoal aprovado;

O Orçamento e o Mapa de Pessoal do Município de Esposende para o ano de 2024 foram aprovados por deliberação da Assembleia Municipal de 12/12/2023, sob proposta da Câmara Municipal em sua reunião de 06/12/2023, e alterados por deliberação da Assembleia Municipal de 29/02/2024, sob proposta da Câmara Municipal em sua reunião de 22/02/2024, nos quais constam as verbas orçamentais destinadas a remunerações do pessoal que se mantém em exercício de funções, novos recrutamentos previstos ocorrer no decurso de 2024, bem como alterações de posicionamento remuneratório, para fazer face ao acima referido;

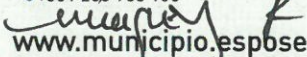
Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

- a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho*



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 258 960 100


www.municipio.esposende.pt

previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou;

b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;

c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço, Proponho à Câmara Municipal que, em cumprimento das disposições resultantes da conjugação dos artigos 31.º da LTFP e os artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9, na sua atual redação:

1. Delibere, do montante total previsto no capítulo das despesas com o pessoal, aprovar os seguintes limites máximos:

1.1. Encargos relativos a remunerações:

1.1.1. Contrato em funções públicas por tempo indeterminado - 5 316 000 €

1.1.2. Contrato em funções públicas a termo resolutivo - 219 500 €

1.2. Encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado:

1.2.1. Contrato em funções públicas por tempo indeterminado - 458 600 €

1.2.2. Contrato em funções públicas a termo resolutivo - 138 765 €

1.3. Encargos com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções - 180 100 €

1.4. Não afetar quaisquer verbas para alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária, bem como para prémios de desempenho.

2. Aprovar o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, em anexo, resultante das necessidades identificadas para 2024, bem como autorizar que o recrutamento para os postos de trabalho indicados possa ser efetuado por procedimento concursal aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global de recrutamentos aprovado, de entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, ou mediante recurso à mobilidade entre órgãos." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DO MONTANTE TOTAL PREVISTO NO CAPÍTULO DAS DESPESAS COM PESSOAL, APROVAR OS SEGUINTE LIMITES MÁXIMOS:

1.1. ENCARGOS RELATIVOS A REMUNERAÇÕES:

1.1.1. CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO - 5 316 000 €.

1.1.2. CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO - 219 500 €.

1.2. ENCARGOS COM O RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES NECESSÁRIOS À OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS, E NÃO OCUPADOS, NO MAPA DE PESSOAL APROVADO:

1.2.1. CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO - 458 600 €.

1.2.2. CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO - 138 765 €.



1.3. ENCARGOS COM ALTERAÇÕES DO POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO NA CATEGORIA DOS TRABALHADORES QUE SE MANTENHAM EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES – 180 100 €.

1.4. NÃO AFETAR QUAISQUER VERBAS PARA ALTERAÇÃO DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO POR OPÇÃO GESTIONÁRIA, BEM COMO PARA PRÉMIOS DE DESEMPENHO.

MAIS DELIBEROU, APROVAR O MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS, ANEXO À PROPOSTA, RESULTANTE DAS NECESSIDADES IDENTIFICADAS PARA 2024, BEM COMO AUTORIZAR QUE O RECRUTAMENTO PARA OS POSTOS DE TRABALHO INDICADOS POSSA SER EFETUADO POR PROCEDIMENTO CONCURSAL ABERTO AO ABRIGO E NOS LIMITES CONSTANTES DO MAPA ANUAL GLOBAL DE RECRUTAMENTOS APROVADO, DE ENTRE CANDIDATOS COM E SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, OU MEDIANTE RECURSO À MOBILIDADE ENTRE ÓRGÃOS.

01.01.04 – ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE – PROPOSTA.

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

Nos termos do artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são suplementos remuneratórios os acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria e estão referenciados ao exercício de funções nesses postos de trabalho, sendo apenas devidos a quem os ocupe.

Os suplementos remuneratórios são apenas devidos enquanto perdurem as condições de trabalho que determinaram a sua atribuição e haja exercício de funções efetivo ou como tal considerado em lei (n.º 4 do citado artigo 159.º), devendo ser fixados em montantes pecuniários e só excecionalmente podem ser fixados em percentagem da remuneração base mensal.

Os suplementos remuneratórios são criados por lei, podendo ser regulamentados por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

O artigo 24.º da Lei.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2021, previa a atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional ou que exerçam funções por referência ao conteúdo funcional daquela carreira.

O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, procedeu à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, efetuando meros ajustes, de modo a clarificar alguns aspetos para que não resultassem quaisquer questões práticas de aplicação do suplemento, tendo designadamente alargado o seu âmbito de aplicação a outras situações de idêntica penosidade e insalubridade.

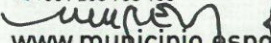
As condições de trabalho tornam-se penosas quando exigem uma sobrecarga física ou psíquica e são insalubres quando as condições ambientais ou os meios utilizados no exercício da própria atividade podem ser nocivos para a saúde do/a trabalhador/a.

O suplemento de penosidade e insalubridade previsto no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, aplica-se aos/as trabalhadores/as integrados/as na carreira geral de assistente



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.

O dirigente máximo de cada órgão ou serviço, no exercício das suas competências inerentes à qualidade de empregador público, e tendo em conta a respetiva sustentabilidade financeira, identifica anualmente, e justifica, no mapa de pessoal, os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.

Nas autarquias locais a competência para definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, pertence ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do respetivo presidente da câmara municipal.

A deliberação suprarreferida produz efeitos, anualmente, a 1 de janeiro do ano a que reporta. Relativamente ao valor e critérios de atribuição, o suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo (1), médio (2) ou alto (3), sendo o seu valor diário abonado nos seguintes termos:

- a) Nível baixo de insalubridade ou penosidade: € 3,36;
- b) Nível médio de insalubridade ou penosidade: € 4,09;
- c) Nível alto de insalubridade ou penosidade: € 4,99 ou 15% da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior.

O suplemento é abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo/a trabalhador/a com sujeição às funções acima descritas, não sendo cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação.

A presente proposta foi procedida de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, bem como da audição do representante sindical dos/as trabalhadores/as.

Existe cabimento orçamental para a despesa inerente.

Considerando o exposto, foi elaborada a presente proposta de atribuição de Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade, que, para simplificação do procedimento, terá por base as atividades realizadas pelos/as trabalhadores/as, constantes do mapa de pessoal aprovado na sua 1.ª alteração em sessão da Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2024, o qual contém os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, a considerar para o efeito, e que, conforme o tipo, o objeto do serviço e a intervenção realizada terão a correspondente quantificação, atribuindo-se o valor diário correspondente à quantificação de nível decorrente do Parecer Técnico e Clínico, cfr. Tabela I, anexa, e que faz parte integrante desta proposta.

Face ao exposto, PROponho que a câmara municipal delibere:

1. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 93/2021, aprovar a atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade aos/às trabalhadores/as da carreira geral de assistente operacional, cujos postos de trabalho se enquadrem nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, constantes do Mapa de Pessoal para 2024, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de



29 de fevereiro de 2024, conforme caracterização constante do mesmo e da Tabela I anexa.

2. Em termos de impacto financeiro, estima-se a despesa associada no montante de 25 000,00 € (vinte e cinco mil euros), devidamente acautelada no Orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2024.

Anexo: Parecer Técnico e Clínico do serviço de segurança e saúde no trabalho, e parecer do representante sindical dos trabalhadores.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE AOS/ÀS TRABALHADORES/AS DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL, CUJOS POSTOS DE TRABALHO SE ENQUADREM NAS ÁREAS DE RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E TRATAMENTO DE EFLUENTES, HIGIENE URBANA, SANEAMENTO, PROCEDIMENTOS DE INUMAÇÕES, EXUMAÇÕES, TRANSLADAÇÕES, CREMAÇÃO, ABERTURA, ATERRO E ARRANJO DE SEPULTURAS, LIMPEZA DE CANIS E RECOLHA DE CADÁVERES ANIMAIS, BEM COMO DE ASFALTAMENTO DE RODOVIAS, CONSTANTES DO MAPA DE PESSOAL PARA 2024, APROVADO EM SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024, CONFORME CARACTERIZAÇÃO CONSTANTE DO MESMO E DA TABELA I ANEXA À PROPOSTA.-----

01.01.05 – AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, DOIS PARA A ATIVIDADE DE TROLHA E UM PARA A ATIVIDADE DE ELETRICISTA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

Foi reconhecida pela Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção a necessidade de recrutar assistentes operacionais para colmatar a insuficiência de recursos humanos na divisão, em parte devido a aposentações ocorridas e ao aumento de trabalho provocado pela transferência de competências, e de forma a manter o número mínimo de trabalhadores para fazer face aos seus objetivos;

O mapa de pessoal para 2024 do Município de Esposende, aprovado em sessão da Assembleia Municipal em 12 de dezembro de 2023 e alterado na sua sessão de 29 de fevereiro de 2024, contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades durante o ano de 2024;

Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, o município pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt

☎ +351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

previstos no mapa de pessoal;

O Município de Esposende não tem recursos humanos suficientes na área que possam ser afetos ao serviço, sendo esta necessidade permanente, que justifica o recrutamento por via do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

O mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2024 aprovado prevê os postos aqui identificados;

Existe previsão orçamental para as despesas decorrentes dos recrutamentos aqui propostos no orçamento municipal para 2024;

Não obstante o disposto no artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, nos termos do qual nenhum órgão pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa, as autarquias locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito deste procedimento prévio, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15/05/2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15/07/2014 do Secretário de Estado da Administração;

Assume aquele papel, nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, no caso em apreço, a Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado), enquanto entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), a qual, após consulta, declarou não estar constituída a EGRA nos seus municípios, e o Município de Esposende não assume a posição de EGRA por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;

O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09,

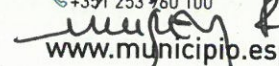
PROPONHO que:

1. A Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar o recrutamento para 3 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, mediante procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal para 2024, sendo 2 na atividade de trolha e 1 na atividade de eletricista, para desempenhar funções na Divisão de Conservação e Manutenção, cuja caracterização e perfil de competências se encontram em anexo;
2. O prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis;
3. O recrutamento seja feito também de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, podendo concorrer a este procedimento concursal trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, tendo em conta os princípios da boa administração, da eficiência, celeridade, economia e aproveitamento dos atos, e que se prevê dificuldade em recrutar trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, ao abrigo e nos limites do mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2024;
4. A remuneração de referência seja a 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 5 da tabela remuneratória única, conforme legislação aplicável." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100


www.municipip.esposende.pt

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O RECRUTAMENTO PARA 3 POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, MEDIANTE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL PARA 2024, SENDO 2 NA ATIVIDADE DE TROLHA E 1 NA ATIVIDADE DE ELETRICISTA, PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, CUJA CARACTERIZAÇÃO E PERFIL DE COMPETÊNCIAS SE ENCONTRAM ANEXOS À PROPOSTA.-----

MAIS DELIBEROU, QUE O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS SEJA DE 10 DIAS ÚTEIS.-----

DELIBEROU AINDA, QUE O RECRUTAMENTO SEJA FEITO TAMBÉM DE ENTRE TRABALHADORES COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, PODENDO CONCORRER A ESTE PROCEDIMENTO CONCURSAL TRABALHADORES COM E SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, TENDO EM CONTA OS PRINCÍPIOS DA BOA ADMINISTRAÇÃO, DA EFICIÊNCIA, CELERIDADE, ECONOMIA E APROVEITAMENTO DOS ATOS, E QUE SE PREVÊ DIFICULDADE EM RECRUTAR TRABALHADORES DETENTORES DE VÍNCULO POR TEMPO INDETERMINADO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 4 DO ARTIGO 30.º DA LTFP, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 25/2017, DE 30/05, AO ABRIGO E NOS LIMITES DO MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS PARA 2024, E QUE, A REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA SEJA A 1.ª POSIÇÃO REMUNERATÓRIA DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, A QUE CORRESPONDE O NÍVEL 5 DA TABELA REMUNERATÓRIA ÚNICA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.-----

01.01.06 – RECRUTAMENTO URGENTE DE DEZOITO ASSISTENTES OPERACIONAIS DA ÁREA DE AÇÃO EDUCATIVA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TERMO INCERTO, A AFETAR AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLA NÃO AGRUPADA, ATRAVÉS DO RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA CONSTANTE DA LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL HOMOLOGADA POR DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

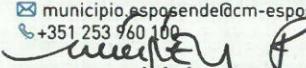
“No âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01, diploma que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, os trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviço de administração escolar e das carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional, que exercem funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação, transitaram para o



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt

☎ +351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

mapa de pessoal da câmara municipal de Esposende com efeitos a 1 de abril de 2022.

Nos termos do n.º 2 do artigo 42.º daquele diploma, as câmaras municipais procedem ao recrutamento e seleção do pessoal não docente para exercer funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação, localizados nos respetivos territórios, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06.

O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9.

Existem postos de trabalho não ocupados no mapa de pessoal para 2024, correspondentes à categoria de assistente operacional, atividade de ação educativa, tendo os Agrupamentos de Escolas António Rodrigues Sampaio e António Correia de Oliveira e a Escola Secundária Henrique Medina identificado à Divisão de Educação a necessidade urgente de recrutar trabalhadores/as em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, para substituir recursos humanos que, por motivo de doença ou outros, se encontram ausentes do serviço por tempo indeterminado nas várias escolas do concelho, o que tem provocado constrangimentos no normal funcionamento das escolas;

A quantificação daquelas necessidades apenas foi concluída a 4 de março, pelo que não se logrou possível submeter o assunto em tempo útil à reunião de câmara a 7 de março de 2024.

Tendo presente o suprarreferido, e uma vez que era efetivamente urgente decidir pela contratação, não existindo recursos humanos que possam fazer face àquelas necessidades, proferi o despacho n.º 03/MAR/2024, de 06/03, nesse sentido, ao abrigo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, solicito que a Câmara Municipal delibere ratificar a contratação de dezoito assistentes operacionais, em regime de contrato a termo incerto, para garantir a substituição de trabalhadores ausentes dos agrupamentos de escolas e escola secundária, através do recurso à reserva de recrutamento interna constante da lista de ordenação final homologada por meu despacho de 15 de fevereiro de 2024." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A CONTRATAÇÃO DE DEZOITO ASSISTENTES OPERACIONAIS, EM REGIME DE CONTRATO A TERMO INCERTO, PARA GARANTIR A SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADORES AUSENTES DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLA SECUNDÁRIA, ATRAVÉS DO RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA CONSTANTE DA LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL HOMOLOGADA POR DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. -----



---Sendo dez horas e cinquenta minutos, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião. -----

---E eu, Mafalda Sofia Miguel dos Santos Ferreira, Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----

